



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 4.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

**Resolução n.º 7/2010:**

Reconhece à Fundação Estação Conhecimento Moçambique, a qualidade de sujeito de direito com personalidade jurídica.

**Resolução n.º 8/2010:**

Nomeia Armindo dos Santos Matos para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P.

**Resolução n.º 9/2010:**

Ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre a República de Moçambique e a Agência Japonesa de Cooperação Internacional (JICA), assinado no dia 10 de Março de 2010, em Maputo, no montante de ¥ 5987000000, equivalente USD 66.0 milhões, destinado ao funcionamento do Projecto de Melhoramento da Estrada Nampula – Cuamba.

### CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução n.º 7/2010**

de 20 de Abril

Havendo necessidade de conceder à Fundação Estação Conhecimento Moçambique, a qualidade de sujeito de direito, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, conjugado com o n.º 2 do artigo 158 do Código Civil, o Conselho de Ministros determina:

Único. É reconhecida à Fundação Estação Conhecimento Moçambique a qualidade de sujeito de direito com personalidade jurídica.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 6 de Abril de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

**Resolução n.º 8/2010**

de 20 de Abril

Tornando-se necessário designar o Presidente do Conselho de Administração da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. (INM, EP), nos termos do n.º 2 do artigo 5 do Decreto n.º 84/2009, de 29 de Dezembro, o Conselho de Ministros determina:

Único. É nomeado Armindo dos Santos Matos para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Imprensa Nacional de Moçambique, E.P.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 20 de Abril de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

**Resolução n.º 9/2010**

de 20 de Abril

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Agência Japonesa de Cooperação Internacional (JICA), ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Agência Japonesa de Cooperação Internacional (JICA), assinado no dia 10 de Março de 2010, em Maputo, no montante de ¥ 5987000000, equivalente USD 66.0 milhões, destinado ao funcionamento do Projecto de Melhoramento da Estrada Nampula – Cuamba.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 20 de Abril de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.